



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 8995/2026

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Eng.º Luiz Ernesto Pantoja Telles de Menezes	Diretor de Fiscalização de Obras de Infraestrutura	0617.618-6	luizmenezes@sie.sc.gov.br
Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Eng.º Leandro da Costa Vieira	Gerente de Fiscalização de Obras Rodoviárias	0726064-4-01	leandrovieira@sie.sc.gov.br

### II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para Execução da Obra de Restauração com Aumento de Capacidade da Rua Dona Francisca – segmento 1, trecho Rua Dona Francisca – Rua Edmundo Dobra, com extensão aproximada de 3,406 km.

#### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Plano de Contratações Anual se encontra disponível no processo SGPe SIE 00036775/2024. A obra em questão está inserida no Item 51, código 502970001.

#### 4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

##### 4.1 Especificações técnicas

A execução dos serviços deve obedecer às Especificações de Serviços da SIE/SC, complementadas pelas Especificações Gerais do DNIT e pelas Especificações Particulares de Serviços constantes do Projeto Executivo.

As Especificações de Serviços da SIE/SC estão disponibilizadas no site da Secretaria.

##### 4.2 Requisitos de desempenho, durabilidade e sustentabilidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho e segurança, bem como o atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos pelas especificações técnicas.

A solução deverá apresentar desempenho compatível com as condições de uso previstas, garantindo sua adequada funcionalidade ao longo da vida útil projetada, condicionada à correta execução dos serviços e ao atendimento integral das especificações técnicas e dos procedimentos de controle tecnológico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Deverão ser observadas, no que couber, diretrizes de sustentabilidade, especialmente quanto à adequada gestão e destinação dos resíduos gerados, à mitigação de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e ao atendimento da legislação ambiental vigente.

#### **4.3 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

O quadro de quantidades e memória de cálculo estão apresentados no projeto executivo (Processo SGPe 8995/2026).

### **III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e Descrição da Solução**

A obra em tela se trata de parte de projeto previamente aprovado e viabilizado, já tendo sido previamente analisadas possíveis alternativas e aprovadas a justificativas técnicas e econômicas da obra.

**7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A descrição da estimativa do valor de contratação, resultante do Projeto Executivo, está apresentada nos Relatórios de Orçamento, presentes no Processo SGPe SIE 8995/2026.

-VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 24.770.638,47.

### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Esta contratação compreende a prestação de serviços especializados de engenharia para a execução da Obra de Restauração com Aumento de Capacidade da Rua Dona Francisca, com extensão total aproximada de 3,406, incluindo serviços de:

- Terraplenagem
- Pavimentação
- Drenagem
- Obras complementares
- Sinalização
- Serviços Auxiliares
- Meio Ambiente

Esclarece-se que, embora nos volumes do projeto revisado conste a denominação “Obras de Duplicação e Restauração com Aumento de Capacidade”, o Segmento 1, correspondente ao trecho da Rua Dona Francisca – Rua Edmundo Doubrawa, com extensão aproximada de 3,406 km, contempla exclusivamente intervenções de restauração com aumento de capacidade, não havendo previsão de duplicação nesse trecho. Assim, para fins desta contratação, as obras relativas ao Segmento 1 devem ser compreendidas como restauração com aumento de capacidade, conforme definido nos elementos técnicos do projeto revisado.

Esclarece-se ainda que eventuais referências à extensão total de 5,8 km decorrem dos estudos e levantamentos originalmente elaborados para o trecho integral, devendo ser considerados, para todos os fins,



apenas os elementos técnicos pertinentes ao segmento ora delimitado- Segmento 1, trecho entre o km 3+600 da Rua Dona Francisca até a Rua Edmundo Doubrava com extensão aproximada de 3,406 km.

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Em função do objeto a ser executado ser pequeno e estar localizado em um pequeno trecho de uma única rodovia, visando a padronização na execução e redução de custos desnecessários com gestão de mais de um contrato, optou-se pela não parcelamento da contratação.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Elaboração do Edital de Licitação;
- Organização da gestão contratual durante a execução das obras.

**12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

As obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Diante disso, na execução obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

**13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A primordialidade da execução desta obra se dá para que as intervenções propostas garantam a funcionalidade e segurança do trecho em questão, para que a obra seja devidamente concluída dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que a contratação é necessária e viável, considerando a missão institucional da SIE e sua obrigação legal de manutenção das rodovias, além da viabilidade financeira, uma vez que estão garantidos os recursos necessários.